

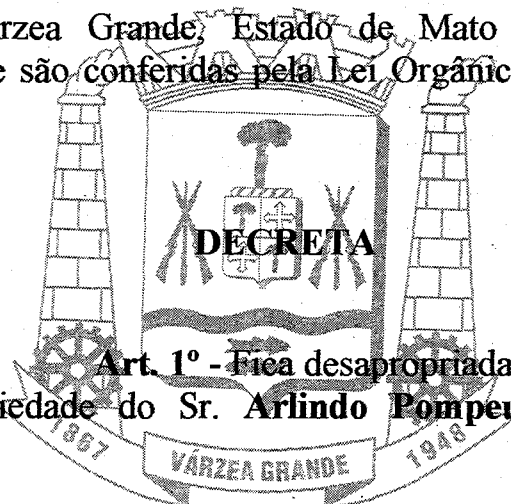
VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

DECRETO Nº 42/2000

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO
DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DE
ARLINDO POMPEU DE CAMPOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.232/2000,



DECRETA

Art. 1º - Fica desapropriada, por interesse público, terrenos de propriedade do Sr. Arlindo Pompeu de Campos, assim discriminados:

I – Área um (01), com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), tendo o MP1 localizado no alinhamento da rua Miguel Leite, no vértice de área remanescente; deste ponto, seguindo com ângulo interno de 106°11', com a distância de 60,00 m, confrontando com a mesma área remanescente, até encontrar o MP2; do MP2, com ângulo interno de 74°49', medindo 12,00 m, cortando a rua Miguel Leite, até encontrar o MP3; deste, com ângulo interno de 104°11', medindo 60,00 m, confinando com área remanescente, até encontrar o MP1, ponto de partida.

II – Área dois (02), com 172,95 m² (cento e setenta e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), tendo o MP1 localizado no alinhamento da rua “D”, em vértice com área

VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

remanescente; deste ponto, seguindo com ângulo interno de $30^{\circ}00''$, com medida de 23,50 m, confinando com a rua "D", até o MP2; daí, com ângulo interno de $92^{\circ}00''$, medindo 17,00 m, confinando com a rua "D", até o MP3; deste ponto, com ângulo interno de $41^{\circ}28'$, medindo 10,00 m, confinando com área remanescente, até o MP4; deste ponto, com ângulo interno de $196^{\circ}32'$, medindo 19,50 m, confinando com área remanescente, até encontrar o MP1.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior foram avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, que assim discriminou:

a) Imóvel nº 1 – valor de R\$ 3.549,87 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

b) Imóvel nº 2 – valor de R\$ 394,49 (Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 03.07.02.2020 – 4210 – Aquisição de Imóveis, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto de Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal